

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | FERNANDO PEDROZA



# MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano II | Edição 223/2026 | 22 de maio de 2026

## EXPEDIENTE

<b>Prefeito:</b>	João Maria Braga
<b>Vice-Prefeito:</b>	José Antônio Gonçalves
<b>Imprensa Oficial:</b>	Diário Oficial Eletrônico
<b>Autoridade Responsável:</b>	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
<b>Setor de Publicação:</b>	Francisco Batista Sobrinho Neto
<b>Setor de Publicação:</b>	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
<b>Editor:</b>	Francisco Hudson de Araújo

### Assinatura digital da edição

Hash: c3205038d248fb56c04665f78d156cc4d95bace223f937c8db9cfdcac49ba537

Emitido em: 21/05/2026, 21:21:15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | FERNANDO PEDROZA

## SUMÁRIO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Decreto — DECRETO MUNICIPAL Nº 263, DE 21 DE MAIO DE 2026

### ATOS NORMATIVOS

- Resolução — RESOLUÇÃO Nº 03/2026

### RECURSOS HUMANOS

- Portaria de Pessoal — PORTARIA Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2026

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Chamamento Público — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | FERNANDO PEDROZA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ■ LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gabinete do Prefeito • Decreto

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 263, DE 21 DE MAIO DE 2026

Código: 9f7cee6d-75aa

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 do Município de Fernando Pedroza/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, por meio do Decreto nº 174, de 27 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º do Decreto nº 174, de 27 de maio de 2024, estabeleceu validade de dois anos, prorrogável por igual período;

**CONSIDERANDO** o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de assegurar a continuidade da reposição de pessoal para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais **02 (dois) anos**, contados a partir de **27 de maio de 2026**, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 174, de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 174, de 27 de maio de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 21 de maio de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

## ATOS NORMATIVOS

### ■ ATOS NORMATIVOS

Secretaria Municipal de Assistência Social • Resolução

## RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Código: 25857795-4d63

*Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido extraordinariamente no dia 21 de maio de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 17/2019.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1044/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar de Comissão (RP8) nº 202650490001, de indicação do Deputado Federal Benes Leocádio, destinada à gestão, serviços e programas socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN, inscrito no CNPJ nº 14.732.540/0001-74, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2026.

Francisca Luciana de França Silva Presidente do CMAS

## RECURSOS HUMANOS

### ■ RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • Portaria de Pessoal

## PORTARIA Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2026

Código: a15a1dc8-b3d6

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados.

MATR.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	PER. AQUIS.	PER. DE GOZO
8303-1	Gardênia Erika da Silva	Sec. Mun. de Tributação	2025	01/06/2026 a 30/06/2026
1491-1	Francisco Paulo Dionísio Ferreira	Sec. Mun. de Saúde	2025	01/06/2026 a 30/06/2026
2040-6	Francisco Máximo Barbosa da Costa	Sec. Mun. de Assist. Social	2025	01/06/2026 a 30/06/2026

1401-1	Francisca Franquileide de Medeiros Alves	Sec. Mun. de Saúde	2025	01/06/2026 a 30/06/2026
6993-1	Silvia Graciete Monteiro dos Santos	Sec. Mun. de Adm. e Finanças	2023	01/06/2026 a 10/06/2026; restante a definir

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de maio de 2026

**JOÃO MARIA BRAGA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ■ LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer • Chamamento Público

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Código: b7c13356-893f

#### V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA PEDRA DO SAPO FERNANDO PEDROZA/RN

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no uso de suas atribuições legais e institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e considerando o dever de garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos neste Edital como o direito à livre criação, expressão, produção, difusão e circulação de bens culturais, previstos no Sistema Municipal de Cultura, bem como em consonância com as estratégias e ações 3.5 e 3.5.1 do Plano Nacional de Cultura e com o inciso IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 081, de 30 de dezembro de 2020, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção, habilitação, credenciamento, participação e premiação de quadrilhas juninas no V Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo – 2026.

O presente instrumento estabelece as normas gerais do certame, os critérios técnicos de avaliação, o sistema de pontuação, os critérios de desempate, o cronograma oficial, as penalidades e demais disposições aplicáveis à realização do Festival, objetivando fomentar, valorizar e fortalecer as manifestações culturais juninas do município e da região.

**2.1** - O V Festival de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo 2026 constitui evento oficial integrante do calendário cultural do Município de Fernando Pedroza/RN.

**2.2** - O evento será promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL.

**2.3** - O presente Festival de Quadrilhas Juninas será realizado na **CATEGORIA DE QUADRILHAS JUNINA ESTILIZADAS**, compreendendo grupos que desenvolvam apresentações com temáticas,

coreografias, figurinos e elementos cênicos elaborados, valorizando a cultura nordestina através de performances artísticas criativas e organizadas.

**2.4** - Todas as quadrilhas participantes deverão obedecer integralmente às normas estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo único** - O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

**2.5** - A inscrição da quadrilha implica na aceitação automática, irretroatável e irrevogável de todas as regras previstas neste instrumento.

**2.6** - Mediante a Portaria 001/2026 de 18 de maio de 2026 ficam instituídos os membros abaixo relacionados para compor a comissão organizadora deste evento.

I – Daniel Florêncio Farias II – Maria José da Silva Melo

III – Rozelia Ferreira Alves

VI – Núbia Rafaeli da Silva

**3.1** - O presente Edital 002/2026 tem por objeto a seleção, habilitação, participação e premiação das 3 (três) melhores apresentações de quadrilha junina, inscritas no **V Festival de Quadrilhas Junina da Pedra do Sapo** no Município de Fernando Pedroza/RN. Especificamente espera-se com o edital:

**3.2** - O Festival tem como finalidade:

- a) Valorizar e fortalecer as manifestações da cultura popular nordestina;
- b) Incentivar as manifestações culturais juninas;
- c) Promover integração cultural entre os grupos participantes;
- d) Estimular o turismo e a economia criativa local;
- e) Preservar e difundir as tradições culturais do município

**4.1** - O V festival de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo será realizado na categoria de Quadrilhas Estilizadas

**5.1** - A inscrição para o Festival de Quadrilhas será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural. As inscrições ocorrerão no período de 22 de maio a 05 de junho de 2026, até às 00h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, ou através do e-mail: sectelfp25@gmail.com.

**5.2** - O(s) representante(s) da quadrilha junina deverá(ão) apresentar e encaminhar a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO I deste Edital, acompanhada da seguinte documentação obrigatória:

I – Cópias legíveis do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do responsável pela quadrilha junina;

- II – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;
- III – Currículo e/ou histórico da quadrilha junina;
- IV – Sinopse do Espetáculo/Apresentação;
- V – Relação completa dos participantes, conforme ANEXO I;
- VI – Cópia do RG, CPF e dados bancários do proponente, quando pessoa física;
- VII – Cópia do CNPJ, quando pessoa jurídica;
- VIII – Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, da União, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, quando pessoa jurídica;
- IX – Declaração de Ciência e Aceite do Edital, conforme ANEXO II.

**Parágrafo Primeiro** - Toda a documentação acima mencionada deverá ser anexada no ato da inscrição, incluindo a documentação do representante legal, composta por cópias do RG, CPF, comprovante de residência atualizado e dados bancários, para fins de pagamento da premiação.

**Parágrafo Segundo** - A ausência de qualquer documento exigido poderá implicar na inabilitação da inscrição, conforme análise da Comissão Organizadora.

**Parágrafo Terceiro** - Constatada a ausência de documentação obrigatória, a Comissão Organizadora poderá entrar em contato com o representante legal da quadrilha junina, por meio do e-mail ou contato informado na inscrição, para solicitação da documentação pendente, desde que ainda esteja vigente o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Quarto** - O não envio da documentação pendente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora implicará na inabilitação da quadrilha junina participante.

**5.3** - A Comissão Organizadora, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, fornecerá confirmação da inscrição, a qual será enviada para o e-mail e/ou WhatsApp informado pelo representante legal no ato da inscrição.

**5.4** - Não serão aceitas inscrições, bem como a entrega de documentos ou quaisquer materiais, fora do prazo, da forma ou das demais condições estabelecidas neste Edital.

**5.5** - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de conexão, problemas de envio eletrônico ou quaisquer outros erros que impossibilitem a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital. organização não se responsabiliza por falhas técnicas em inscrições eletrônicas.

**5.6** - O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente implicará na desclassificação da quadrilha junina participante.

**5.7** - Todas as despesas decorrentes da participação neste Edital, bem como a veracidade das informações e documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do proponente no ato da inscrição.

**5.8** - Ao efetuar a inscrição, todos os integrantes das quadrilhas juninas participantes cedem automaticamente, de forma gratuita e por prazo indeterminado, os direitos de uso de imagem e som à organização do evento, autorizando sua captação, gravação, reprodução e utilização, sem necessidade de aviso prévio ou pagamento de qualquer remuneração. Os direitos de utilização das imagens e sons dos participantes, para fins institucionais, promocionais, jornalísticos, culturais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no âmbito do V Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo.

**Parágrafo Único** - A presente cessão não gera quaisquer direitos ou obrigações futuras relacionados à divulgação, reprodução ou veiculação das imagens ou gravações, tampouco enseja qualquer tipo de indenização, compensação financeira ou reivindicação por parte da quadrilha participante, de seus integrantes ou de terceiros.

**6.1** - Poderão participar deste Edital os grupos de quadrilhas juninas estilizadas interessados em se apresentar no V Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo, no Município de Fernando Pedroza/RN.

**6.2** - Cada quadrilha deverá apresentar:

I – Número mínimo de 20 pares;

II – Número máximo de 80 pares;

III – No mínimo 01 marcador.

**6.3** - A Quadrilha Junina interessada deverá possuir um coordenador ou representante legal, devidamente identificado, que responderá pela agremiação perante a Comissão Organizadora, inclusive como responsável financeiro.

**6.4** - A idade mínima do coordenador ou representante legal da quadrilha junina será de 18 (dezoito) anos, devendo o mesmo apresentar toda a documentação e certidões necessárias para fins de habilitação e recebimento da premiação.

**6.5** - A execução de música, ao vivo ou gravada, será de responsabilidade exclusiva do grupo participante, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL a disponibilização da estrutura de sonorização necessária para as apresentações.

**7.1** - A etapa de habilitação terá início logo após o encerramento do prazo de inscrição, compreendendo os **dias úteis de 08 a 09 de junho de 2026**.

**7.2** - A Comissão Organizadora será a responsável técnica para conferir se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

**7.3** - Serão consideradas habilitadas as quadrilhas que:

I – Apresentarem integralmente a documentação exigida;

II – Atenderem aos requisitos mínimos deste Edital;

III – Estiverem regularmente inscritas;

IV – Possuírem quantidade mínima de integrantes;

V – Não apresentarem pendências administrativas junto aos órgãos competentes.

**7.4 -** Após análise documental será publicada:

I – Lista preliminar das inscrições habilitadas;

II – Lista preliminar das inscrições inabilitadas;

III – Motivo das inabilitações.

**7.5 -** A lista preliminar das quadrilhas juninas habilitadas e inabilitadas será divulgada no dia **10 de junho de 2026**, no Diário Oficial do Município e no perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no Instagram @sectelfp, bem como no grupo de WhatsApp composto pelos representantes legais das quadrilhas participantes

**Parágrafo Primeiro** - A relação das quadrilhas inabilitadas deverá conter os respectivos motivos da inabilitação, conforme análise documental realizada pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Segundo** - CASO TODAS AS QUADRILHAS INSCRITAS APRESENTEM CORRETAMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ESTEJAM HABILITADAS, SERÁ PUBLICADA DIRETAMENTE A LISTA OFICIAL DE HABILITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS.

**7.6 -** As quadrilhas juninas inabilitadas poderão interpor recurso administrativo, mediante formulário próprio, no período de **11 de junho de 2026 até as 12h do dia 12 de junho** de 2026, observando os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

**7.7 -** Após o julgamento dos recursos administrativos, será publicada a homologação definitiva das quadrilhas habilitadas no dia **15 de junho de 2026**, no Diário Oficial do Município E no perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no Instagram @sectelfp, bem como no grupo de WhatsApp composto pelos representantes legais das quadrilhas participantes.

**7.8 -** Somente poderão participar do V Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo as quadrilhas juninas devidamente habilitadas e homologadas pela Comissão Organizadora, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

**8.1 -** O V Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo será realizado no dia 25 de junho de 2026, às 18h, no Ginásio Poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade, localizado na Rua Manoel Macena, nº 190, bairro Alto de São Joaquim, no Município de Fernando Pedroza.

**Parágrafo Único** - O Festival integra oficialmente a programação comemorativa da Emancipação Política do Município de Fernando Pedroza/RN.

**9.1 -** Poderão participar da V Festival de quadrilhas quaisquer quadrilhas estilizadas do Rio Grande do Norte assim como de outros estados da região nordeste desde que cumpram as normas deste regulamento.

**9.2 -** É de responsabilidade das quadrilhas juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica (CD/PEN DRIVE) ficando a organização do evento responsável pelo equipamento sonoro.

**Parágrafo Primeiro** - A quadrilha que optar por música ao vivo (regional) deverá informar à Comissão Organizadora, no ato da inscrição, nas informações adicionais da ficha de inscrição, o número de integrantes do conjunto musical e os instrumentos que serão utilizados.

**Parágrafo Segundo** - As agremiações que utilizarem mídia digital ou pen drive deverão comparecer ao local do evento portando 02 (duas) cópias do material a ser executado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de sua apresentação, devendo o material ser entregue à Comissão Organizadora antes da apresentação. Caso a agremiação apresente apenas 01 (uma) cópia do material, a organização não se responsabilizará por eventuais falhas, ou problemas técnicos que possam comprometer a execução da apresentação.

**9.3.** - Problemas na reprodução de pen drive, mídias digitais ou quaisquer outros dispositivos utilizados pelas quadrilhas juninas **NÃO** serão de responsabilidade da organização do Festival.

**Parágrafo Único** - O não comparecimento da equipe responsável da quadrilha junina para realização do teste da mídia ou pen drive, desobriga a Comissão Organizadora do evento de qualquer responsabilidade por falhas técnicas que venham a ocorrer durante a apresentação.

**9.4** - Compete à Comissão Organizadora do Festival disponibilizar a estrutura e os equipamentos de sonorização necessários para a realização das apresentações das quadrilhas juninas participantes.

**9.5** - A organização do Festival deverá garantir a privacidade e a integridade do espaço destinado aos trabalhos da Comissão Julgadora, sendo vedada a permanência ou acesso de qualquer pessoa estranha ao colegiado, salvo os membros da Comissão Organizadora designados para prestar suporte e apoio técnico aos jurados.

**9.6** - O resultado oficial do V Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo deverá ser divulgado imediatamente após o encerramento dos trabalhos da Comissão Julgadora e a consolidação final das notas atribuídas às quadrilhas participantes.

**Parágrafo único** - A homologação do resultado final será publicada posteriormente no Diário Oficial do Município, bem como no perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no Instagram @sectelfp.

**9.7** - Findos os trabalhos da Comissão Julgadora, todo material da Comissão deverá ser entregue à Comissão Organizadora do IV Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo.

**10.1** - As quadrilhas juninas devidamente habilitadas e homologadas deverão se apresentar no dia 25 de junho de 2026, a partir das 18h00min, no Ginásio Poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade, localizado na Rua Manoel Macena, nº 190, bairro Alto de São Joaquim, no Município de Fernando Pedroza/RN.

**10.2** - O sorteio de ordem de apresentação das quadrilhas juninas habilitadas será realizado no dia **17 de junho de 2026** pela Comissão Organizadora, garantindo-se ampla divulgação e conhecimento a todos os grupos habilitados a participar do festival. O sorteio será transmitido ao vivo pelo perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no Instagram @sectelfp.

**10.3** - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas participantes será definida mediante sorteio, a ser realizado no dia **17 de junho de 2026**, na ocasião em que também serão definidos os horários e as datas de apresentação de cada quadrilha junina participante.

**10.4** - O não comparecimento do representante legal da quadrilha junina ao sorteio da ordem de apresentação não impedirá sua participação no Festival, ficando a quadrilha automaticamente sujeita ao resultado do sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

**10.5** - Realizado o sorteio, serão definidas a data e a ordem de apresentação de cada quadrilha habilitada, podendo a Comissão Organizadora promover alterações posteriores, caso necessário, visando ao bom andamento do evento. Toda e qualquer modificação será devidamente comunicada pela Comissão Organizadora do festival aos grupos habilitados, sendo fornecida cópia da decisão às partes envolvidas, conforme disposto no Anexo III.

**10.6** - Em caso de troca de horário, o que se refere o item 10.5 deste Edital, as quadrilhas envolvidas poderão se apresentar normalmente, SEM prejuízo de PONTUAÇÃO do total de pontos obtidos.

**10.7** - A quadrilha junina deve estar concentrada no local do Festival pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

**10.8** - Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade da organização do evento, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a ordem previamente estabelecida.

**10.9** - Os atrasos terão tolerância de no máximo 15(quinze) minutos, sob as seguintes penalidades:

**10.9.1** - O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 05 (cinco) pontos no somatório geral das notas e a quadrilha poderá optar se irá prosseguir com apresentação ficando ciente que será a última na ordem definida por sorteio, cientes da penalidade a esta aplicada;

**10.10** - Havendo atraso ou impossibilidade de apresentação de uma quadrilha junina na ordem estabelecida por sorteio, a próxima quadrilha disponível na sequência da ordem de apresentação, estando devidamente presente no local do evento, deverá realizar sua apresentação automaticamente. A quadrilha responsável pelo atraso ou impossibilidade estará sujeita à penalidade prevista no item 10.9.1 deste edital, não sendo aplicada qualquer penalidade à quadrilha que antecipar sua apresentação em razão da alteração da ordem.

**10.11** - Não serão aceitas desculpas ou justificativas pelo atraso, exceto em casos devidamente comprovados de situações adversas excepcionais (como problemas mecânicos no transporte do grupo, entre outras), cuja avaliação ficará a critério exclusivo da comissão organizadora. Em caso de insistência indevida, a quadrilha infratora será penalizada com a perda de 5 (cinco) pontos.

**10.12** - Os grupos juninos terão o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para realização de sua apresentação, incluindo passagem de som do conjunto regional, montagem e desmontagem de cenário.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do tempo máximo estabelecido para apresentação na arena acarretará à quadrilha junina infratora a penalidade de perda de 01 (um) ponto para cada minuto ou fração de minuto excedido. Qualquer segundo excedente após o tempo máximo permitido será contabilizado como 01 (um) minuto completo.

#### **10.14 - TEMPO DE APRESENTAÇÃO**

**10.14.1** - Cada quadrilha junina terá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para utilização do espaço de apresentação, compreendendo entrada, desenvolvimento da apresentação e saída do grupo.

**10.14.2** - O descumprimento do tempo acarretará penalidades:

I – Perda de 01 (um) ponto por minuto ou fração de minuto excedido após o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para apresentação.

II – Perda de 01 (um) ponto por minuto ou fração de minuto inferior ao tempo mínimo estabelecido de 30 (trinta) minutos para apresentação.

**Parágrafo Único** - Para fins de aplicação da penalidade prevista no artigo 10.14.2, inciso I, qualquer segundo excedente após o tempo máximo permitido será contabilizado como 01 (um) minuto completo.

**10.15** - O tempo de duração da apresentação será cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, com acompanhamento simultâneo em telão posicionado atrás da mesa da Comissão Julgadora.

**Parágrafo Primeiro** - Caberá ao responsável da quadrilha junina informar oficialmente o encerramento da apresentação mediante exibição da placa sinalizadora contendo a palavra “FIM”, a qual será fornecida pela organização do evento.

**Parágrafo Segundo** - Para fins de encerramento da contagem do tempo oficial da apresentação, será considerada finalizada a apresentação somente após a saída total de todos os integrantes, cenários, adereços e acessórios da arena. A quadrilha junina deverá designar um responsável para portar e levantar a placa contendo a palavra “FIM” como sinalização oficial do encerramento, momento em que ocorrerá a parada do cronômetro.

**10.16** - O acompanhamento musical ficará a critério de cada quadrilha junina participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de pen-drive e outras mídias compatíveis com o equipamento fornecido pela organização do festival.

**10.17** - Problemas na reprodução de pen drive, mídias digitais ou quaisquer outros dispositivos utilizados pelas quadrilhas juninas **NÃO** serão de responsabilidade da organização do Festival.

**10.18** - Fica terminantemente proibida a utilização de fogos de artifício, materiais pirotécnicos, substâncias inflamáveis, pó químico, artefatos de combustão ou quaisquer elementos que possam oferecer risco à integridade física dos participantes e do público, no local das apresentações e em suas adjacências, antes, durante ou após as apresentações das quadrilhas juninas.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a imediata desclassificação da quadrilha junina infratora, podendo ainda ser aplicadas outras penalidades, dependendo da ocorrência e da gravidade da infração.

**10.19** - As planilhas de votação serão fornecidas pela Comissão organizadora do evento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

**10.20** - As quadrilhas juninas participantes do Festival deverão entregar 01 (uma) cópia do histórico e sinopse da apresentação no ato da inscrição.

**10.21** - Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, estrutura ou outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento ou cancelamento das apresentações.

**10.22** - Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Coordenação do Festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

**10.23** - Todas as quadrilhas deverão obedecer à ordem de apresentação definida por sorteio. A troca de horário somente poderá ocorrer em casos excepcionais, mediante acordo prévio entre as quadrilhas envolvidas, apresentação de justificativa devidamente comprovada, como quebra de ônibus, engarrafamento, extravio de percurso, situações semelhantes, entre outros, além da aprovação da Comissão Organizadora, que terá autonomia para deferir ou indeferir o pedido. A decisão será formalizada e disponibilizada às partes envolvidas, conforme disposto no Anexo III.

**11.1** - A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, nomeados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio de Portaria, e terá como atribuição avaliar as quadrilhas juninas participantes, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

**11.2** - A comissão julgadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado final do Festival.

**11.3** - É vetada a participação na Comissão Julgadora de membros que:

**11.3.1** - Participem de alguma das quadrilhas participantes, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiros ou parente e afins até o terceiro grau; e tenha domicílio no mesmo município das quadrilhas participantes.

**11.3.2** - O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.

**11.4** - O julgador(a) deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado a este fim.

**11.5** - Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas dentro do Pavilhão, em espaço apropriado e definido pela Coordenação do Festival.

**12.1** - A Comissão Julgadora, composta conforme item 11, julgará observando os seguintes itens:

QUESITO	PONTO
Coreografia/Entrosamento: criatividade das coreografias, coordenação, precisão dos movimentos, e harmonia entre os componentes.	5 – 10
Animação: empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.	5 – 10
Figurino: vestuário usado pelos componentes, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio, coerência do vestuário com a temática apresentada pelo grupo.	5 – 10
Harmonia: Entrosamento entre o ritmo e a dança, empolgação do grupo, adereços e cenários estão de acordo com o tema.	5 – 10

Evolução: Criatividade e inovação nas evoluções, dinamicidade na execução. Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos, e alinhamento do conjunto nas suas determinadas evoluções, elegância e beleza do conjunto e dança

5 – 10

**12.2** - A pontuação atribuída pela Comissão Julgadora variará de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, admitindo-se a atribuição de notas fracionadas.

**12.3** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à seguinte ordem:

I – Maior pontuação no quesito **Coreografia/Entrosamento**;

II – Persistindo o empate, maior pontuação no quesito **Animação**;

III – Persistindo o empate, maior pontuação no quesito **Figurino**;

IV – Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação da **Rainha Junina**;

V – Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação do **Casal de Noivos**;

VI – Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação do **Marcador**;

VII – Persistindo empate, decisão da Comissão Julgadora.

**13.1** - Constituem infrações:

I – Uso de fogos de artifício;

II – Uso de materiais inflamáveis;

III – Conduta ofensiva;

IV – Desrespeito à organização;

V – Descumprimento do regulamento.

**13.2** - Poderão ser aplicadas:

I – Advertência verbal;

II – Perda de pontos;

III – Desclassificação.

**13.3** - Serão automaticamente desclassificadas as quadrilhas que:

I – Promoverem tumulto;

II – Danificarem patrimônio público;

III – Utilizarem conteúdo discriminatório;

IV – Descumprirem normas de segurança;

V – Utilizarem fogos de artifício, materiais inflamáveis, artefatos pirotécnicos ou quaisquer objetos que possam oferecer risco à integridade física dos participantes, equipe organizadora e público presente.

**14.1** - O resultado oficial do V Festival Regional de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo deverá ser divulgado imediatamente após o encerramento dos trabalhos da Comissão Julgadora e a consolidação final das notas atribuídas às quadrilhas participantes.

**Parágrafo único** - A homologação do resultado final será publicada posteriormente no Diário Oficial do Município, bem como no perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, no Instagram @sectelfp.

**15.1** - Será concedida premiação às 03 (três) quadrilhas juninas que obtiverem as maiores pontuações no Festival, correspondentes ao 1º, 2º e 3º lugares, as quais receberão premiação em dinheiro e troféu.

**15.2** - A premiação será distribuída da seguinte forma:

I - 1º lugar: prêmio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), além de troféu;

II - 2º lugar: prêmio no valor de R\$ 4.000,00 (cinco mil reais), além de troféu;

III - 3º lugar: prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (dois mil reais), além de troféu.

**15.3** - A classificação das quadrilhas juninas participantes será realizada de acordo com os critérios técnicos de avaliação e pontuação estabelecidos no item 12.1 deste Edital.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 12.3 deste Edital.

**16.1** - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação provêm da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo;

**UNIDADE:** 02.010 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – Cultura;

**SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural;

**PROGRAMA:** 0004 – Controle e Legalidade na Gestão;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2072 – Execução de Editais de Premiação e Outro Dest. Ao Fomento e Manutenção de Agentes.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE:** 15500000- Recursos não vinculados de Impostos.

**ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo;

**UNIDADE:** 02.010 – Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – Cultura;

**SUBFUNÇÃO:** 392 – Difusão Cultural;

**PROGRAMA:** 0004 – Controle e Legalidade na Gestão;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2072 – Execução de Editais de Premiação e Outro Dest. Ao Fomento e Manutenção de Agentes.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

**FONTE:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**17.1** - O prazo de vigência deste Edital é de 3 (três) meses.

**18.1** - Serão DESCLASSIFICADAS as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões organizadoras, a outras quadrilhas juninas ou ao público presente, podendo ainda ficar impedidas de participar das próximas edições e demais eventos promovidos pelo Município.

**18.2** - É proibido a qualquer componente de quadrilha junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do festival, bem como diante de outra concorrente, mediante atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos, preconceituosos ou quaisquer condutas que causem desordem, incluindo danos ao patrimônio público, podendo a quadrilha infratora ser desclassificada e ainda ficar impedida de participar das próximas edições e demais eventos promovidos pelo Município.

**18.3** - A arena do evento poderá apresentar uma estrutura física fixa, assim, cabe aos grupos juninos que tem adereços a responsabilidade de averiguar, com antecedência, o espaço para o bom andamento do festival e o não comprometimento de sua apresentação;

**18.4** - O grupo junino que se inscrever e não comparecer ao evento sem justificativa plausível, perderá a chance de concorrer novamente no ano seguinte;

**18.5** - À Comissão Organizadora do evento fica assegurado o direito de alterar, acrescentar ou adotar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, devendo as quadrilhas juninas/agremiações serem previamente comunicadas.

**18.6** - Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento;

**18.7** - Acaso ocorra alguma dúvida referente ao evento, esta deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Organizadora, por meio do e-mail: sectelfp25@gmail.com ou através do grupo de WhatsApp composto pelos responsáveis das quadrilhas juninas participantes.

**18.8** - Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos juninos envolvidos s casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	22 de maio de 2026







Afirmo que fiz a leitura do Edital 002/2026, apresentei ao meu grupo junino e aceitamos todas as normas, bem como as decisões da comissão organizadora.

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO III

## DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

## COMUNICADO OFICIAL DE ALTERAÇÃO DA ORDEM/DATA DE APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS PARTICIPANTES

V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA PEDRA DO SAPO

COMISSÃO ORGANIZADORA

### COMUNICADO OFICIAL Nº \_\_\_\_/2026

A Comissão Organizadora do V Festival de Quadrilhas Juninas da Pedra do Sapo, no uso de suas atribuições legais e organizacionais, comunica aos representantes das quadrilhas participantes que, após análise técnica e administrativa, fica definida a seguinte alteração na programação oficial do evento:

**ALTERAÇÃO REALIZADA:** (Alteração da ordem/data/horário de apresentação da quadrilha)

---

---

---

## NOVA DEFINIÇÃO

## JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária visando garantir a melhor organização, logística e execução do festival, considerando fatores técnicos, operacionais e o bom andamento da programação oficial do evento, preservando a igualdade de participação entre os grupos inscritos e assegurando o pleno desenvolvimento das apresentações.

Dessa forma, a nova definição passa a vigorar a partir desta data, devendo ser observada e cumprida por todos os participantes envolvidos.

Fernando Pedroza/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da  
Quadrilha I Representante da Quadrilha II

---

Comissão Organizadora

---